TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MDOC005 - PROJETO BÁSICO

NELSON DA SILVA
GUSTAVO BESTETTI IBARRA
ARILDO DISARO FILHO

PROAD: 12807/2019.

1. Objeto da Contratação

Contratação da empresa Sensorama Design para prestação de serviço técnico especializado de Consultoria para repasse de conceitos e técnicas para reformulação da interface visual (UI/UX - User Interface/User Experience) do sistema PROAD com o intuito de viabilizar uma melhor experiência para o usuário.

2. Características da Solução.

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Consultoria Técnica de 90h a ser realizada de forma remota e presencial, para repasse de conceitos e técnicas para reformulação da interface visual (*UI/UX*) do sistema PROAD com o intuito de viabilizar uma melhor experiência para o usuário.

Esta contratação criar condições para atendimento ao pedido do Comitê Gestor Nacional do PROAD (cgPROAD-Ouv) para desenvolver um projeto focado na reformulação da usabilidade do PROAD, visando maior facilidade de uso.

Os técnicos do quadro do TRT12 responsáveis pela manutenção e evolução do sistema PROAD não possuem conhecimento nesta área, tornando-se imprescindível a contratação de profissionais especializados no tema para que possam transmitir suas experiências e conhecimentos para nossa equipe dar os primeiros passos neste sentido

A equipe técnica responsável pela manutenção e evolução do PROAD (composta por 4 servidores da SETIC do TRT12) acompanhará as atividades da consultoria ora solicitada.

Como entregáveis, esperam-se:

- Realização de workshops em cada fase do projeto para participação da equipe do TRT12 e transferência de conhecimento. Estes workshops serão realizados nas dependências do próprio TRT12.
- Documentação técnica das interfaces priorizadas: fluxo de navegação, wireframes, styleguides, etc.
- Prototipação de funcionalidades priorizadas (a serem definidas ao longo da consultoria)

2.2. Garantias

Não se aplica.

2.3. Prazo e condições de entrega.

Previsão de início dos trabalhos: em até 1 dia útil após a notificação à empresa da emissão da nota de empenho.

A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer em até 4 semanas após o início, ou no máximo até dia 26/12/2019, o que ocorrer primeiro.

O objeto ora solicitado será considerado entregue pela empresa quando houver emissão de aceite definitivo pelo gestor do contrato.

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes.

Não se aplica.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Com o intuito de viabilizar uma melhor experiência para o usuário, o Comitê Gestor Nacional do PROAD (cgPROAD-Ouv) estabeleceu meta para desenvolver um projeto focado na reformulação da usabilidade do PROAD, visando maior facilidade de uso pelos usuários do sistema.

Nossos técnicos não possuem conhecimento nesta área, torna-se imprescindível a contratação de profissionais especializados no tema para que possam transmitir suas experiências e conhecimentos para nossa equipe dar os primeiros passos neste sentido.

3.2. Benefícios da Contratação

A contratação em tela possibilitará conhecimentos para a equipe técnica evoluir o sistema PROAD visando:

- Melhoria da usabilidade do sistema PROAD
- Diminuição do número de cliques para realização das principais funções
- Maior eficiência no uso do sistema
- Maior satisfação dos usuários.

3.3. Alinhamento Estratégico

Primar pela satisfação do usuário de TIC

3.4. Referência aos estudos preliminares

Ver o documento 11 do PROAD 12807/2019.

3.5. Quantitativo.

Noventa horas (90h) de consultoria técnica especializada para reformulação da interface visual e experiência do usuário (UI/UX) do sistema PROAD.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Com base em consultas a empresas do ramo, estima-se que uma consultoria técnica especializada de 90h seja suficiente para uma desenvolver os conceitos necessários para implementação de melhorias significativas na experiência dos usuários do PROAD.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Compra direta com dispensa de licitação por notória especialização e singularidade do objeto, conforme previsto no artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93.

Foram realizadas entrevistas com as empresas pesquisadas.

Dentre as empresas avaliadas, esta equipe de contratação entende que a empresa Sensorama Design apresenta-se como a melhor alternativa para o TRT12 em função de sua qualidade, e experiência com empresas de grande porte e expressão nacional apresentados em sua carteira de clientes:

- Ambev
- TIGRE
- Vale
- Sly
- Intelbras
- SESI
- TOTVS Labs
- Bry Tecnologia
- Santa Luzia
- Softplan
- Orsegups

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

> *Art.25* ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição****, em especial:*
>
> *[…]*
>
> *II-****para a contratação de serviços técnicos*** *enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
>
> *[…]*
>
> *§1º Considera-se de* ***notória especialização*** *o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa atende satisfatoriamente a inviabilidade de

competição restará, configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço.

Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Face a todo o exposto, entende-se que a contratação da empresa Sensorama Design atende ao requisito da singularidade, sendo possível inferir que é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

Não se aplica.

3.9. Conformidade Técnica e Legal.

Não se aplica.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da Contratada.

Fornecer todos os entregáveis previstos para esta consultoria técnica especializada.

3.10.2. Da Contratante.

Fornecer as informações necessárias à contratada.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas:

Acompanhar a evolução dos trabalhos realizados pela contratada,especialmente nos workshops presenciais.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante:
b) Fiscal Técnico:
c) Fiscal Administrativo:

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º).

a. Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
b. Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contrata esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
c. Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
d. Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

4.2.1. Recebimento Provisório: será emitido pelo gestor do contrato e/ou fiscal técnico, através de formulário próprio (anexo I), no recebimento do objeto.

4.2.2. Recebimento Definitivo: será emitido pelo gestor do contrato através de formulário próprio (anexo II), quando o objeto recebido for devidamente avaliado e aprovado.

4.3. Forma de pagamento

Após o recebimento definitivo a nota de empenho estará apta para liquidação.

4.4. Forma de comunicação entre as partes:

A contratada deverá indicar um responsável para esclarecimentos sobre a entrega do objeto. Dados do responsável a serem informados pela contratada: Nome, e-mail corporativo e telefone para contato.

4.5. Transferência de Conhecimento

Dar-se-á através de realização de workshops presenciais, nas dependências do TRT12, além de documentação técnica (ver entregáveis).

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual dos entregáveis é do TRT12, por tratar-se de serviço de Consultoria Técnica especializada.

4.6.1. Condições de manutenção de sigilo

Será emitido termo de confidencialidade das informações para assinatura pela contratada.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

a. Não entrega;
b. Atraso no início dos trabalhos;

6. Requisitos Técnicos Específicos que Deverão Ser Atendidos pela Contratada.

Não se aplica.

7. Proposta de modelo a serem utilizado na contratação

Não se aplica.

8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

O custo total estimado para esta aquisição será de R$ 15.900,00.

8.2. Justificativa dos Valores

Por tratar-se de compra direta com dispensa de licitação por notória especialização e singularidade do objeto, conforme previsto no artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93, a escolha da empresa e o valor a ser pago estão justificados no item 3.7 (Critérios de Seleção do Fornecedor)

9. Dotação Orçamentária

Exercício do orçamento: 2019

Verba: [X] TRT [ ] Descentralizada

Natureza da despesa: [X] GND3 (custeio) [ ] GND4 (investimento)

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC

10. Data e Assinaturas.

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

Integrante demandante: Nome: Gustavo Bestetti Ibarra
Cargo: Diretor da SETIC
Email: gustavo.ibarra@trt12.jus.br

Integrante técnico: Nome: Nelson da Silva
Cargo: Analista Judiciário
Email: nelson.silva@trt12.jus.br

Integrante administrativo: Nome: ARILDO DISARÓ FILHO
Cargo: Técnico Judiciário
Email: arildo.filho@trt12.jus.br

Anexo I

Termo de Recebimento Provisório

CONTRATO/PROAD:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	**SIM**	**NÃO**	**Não se Aplica**
Acompanhamento da execução contratual			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato ?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s) ?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato ?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade ?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados ?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato ?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público) ?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato ?			

Em __/__/____ .

_____

Fiscal do Contrato

Anexo II

Termo de Recebimento Definitivo

CONTRATO/PROAD:				
UNIDADE:				
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:				
GESTOR DO CONTRATO:				
	Item	**SIM**	**NÃO**	**Não se Aplica**
1.	A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2.	Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual ? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3.	Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato ? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4.	Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual ? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5.	Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos ? (Caso negativo relatar no item 6)			
6.	Pendências contratuais:			
7.	Outras observações:			
8.	Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em __/__/____ .

_____

Gestor do Contrato